

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES

### 1. BASE LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1927 de 19/01/2024.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1) Serviços de Programa de Rádio – contratação de serviços de espaço radiofônico e de prestação de serviços para a veiculação do Informativo do Poder Legislativo Municipal de Carlos Gomes, consistindo em 4 (quatro) programas mensais, transmitidos aos sábados, com duração de 15 (quinze) minutos cada, no horário das 11h10min às 11h25min, bem como até 10 (dez) chamadas radiofônicas mensais, destinadas à divulgação e à cobertura de eventos realizados no Município, a serem veiculadas na programação regular da emissora, conforme a necessidade do Poder Legislativo.

2) Serviços de Divulgação de datas comemorativas – serviços de inserções para datas comemorativas e homenagens, exemplo: dia das mães, dia dos pais, páscoa, natal e outros, com um tempo de cada inserção de 30 segundos até um minuto.

### 3. MOTIVAÇÕES/JUSTIFICATIVA:

A contratação de espaço para a veiculação do programa de rádio do Poder Legislativo de Carlos Gomes, já é hábito da comunidade Carlosgomense, ouvir tal programa, pois a programação da rádio tem grande penetração em todo o Município alcançando alto grau de sintonia, assim sendo apropriado para a divulgação da publicidade institucional do Poder Legislativo do Município, aí incluído avisos, informações, campanhas, etc....

A contratação de um programa de rádio para o setor público se justifica pela necessidade de ampliar a comunicação institucional, garantindo transparência, acesso à informação e engajamento da população. O rádio é um meio de comunicação de grande alcance, especialmente em regiões onde a internet e outros meios digitais possuem cobertura limitada. Além disso, atende ao princípio da publicidade, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que determinam a divulgação de informações de interesse público de forma acessível e eficiente.

A contratação também se justifica pela necessidade de ampliar o alcance da comunicação institucional, garantindo que informações de interesse público cheguem

a diversas camadas da população, incluindo comunidades em áreas remotas com acesso limitado a outros meios de comunicação. O rádio é um veículo acessível e de grande penetração, permitindo que a administração pública cumpra seu dever de transparência e prestação de contas, informando a população sobre ações governamentais, serviços e políticas públicas de forma clara e acessível. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura eficiência e qualidade na produção do conteúdo, visto que essas empresas possuem expertise técnica, estrutura profissional e experiência na criação de materiais atrativos e eficazes. O programa de rádio também pode fomentar a participação popular, servindo como um canal de interação entre governo e sociedade, esclarecendo dúvidas e incentivando o engajamento da população. Ademais, essa iniciativa atende exigências legais e institucionais relacionadas à comunicação pública, garantindo que a informação seja divulgada dentro dos princípios da publicidade e impessoalidade. Considerando o custo-benefício do rádio em comparação a outros meios de comunicação, bem como seu amplo alcance, a contratação de uma empresa especializada se mostra essencial para garantir uma comunicação pública eficiente, acessível e democrática.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS:

As especificações e quantidades estimadas de cada item demandados encontram-se a seguir relacionados conforme o modelo de proposta/orçamento abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário
01	11 meses	sv	Serviços de Programa de Rádio – contratação de serviços de espaço radiofônico e de prestação de serviços para a veiculação do Informativo do Poder Legislativo Municipal de Carlos Gomes, consistindo em 4 (quatro) programas mensais, transmitidos aos sábados, com duração de 15 (quinze) minutos cada, no horário das 11h10min às 11h25min, bem como até 10 (dez) chamadas radiofônicas mensais, destinadas à divulgação e à cobertura de eventos realizados no Município, a serem veiculadas na programação regular da emissora, conforme a necessidade do Poder Legislativo.	
02	100	sv	Serviços de Divulgação de datas comemorativas – serviços de inserções para datas comemorativas e homenagens, exemplo: dia das mães, dia dos pais, páscoa, natal e outros, com um tempo de cada inserção de 30 segundos até um minuto.	

## 5. LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 O Poder Legislativo disponibilizará à contratada o programa a ser veiculado em uma via digital (CD, pen drive, cartão ou congêneres), com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua veiculação, podendo o Legislativo contratante optar por realizar a apresentação do programa “ao vivo”, cabendo à contratada disponibilizar, em ambos os casos, toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação do programa se efetive.

### 4.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as características e exigências deste Termo de Referência. A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que o programa informativo do Município seja levado ao ar nos dias e horários indicados no objeto.

## 6. PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O início da prestação dos serviços será realizada imediatamente após a contratação/ assinatura do contrato com a empresa, até o prazo final até o dia 31/12/2026. Os serviços, objeto deste documento, deverão ser prestados mensalmente de forma contínua em conformidade ao objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOVER:

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

## 8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado

para esse fim. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços. O fechamento dos serviços será realizado sempre no último dia do mês. O Contratante realizará o pagamento mensal, contados do fechamento dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 10.1 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;

10.1.3. Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

10.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.7. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

10.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

10.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto; solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 11.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados suas relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- 11.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 11.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- 11.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- 11.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;
- 11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 11.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 11.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 11.16. Executar o objeto da forma ajustada;
- 11.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações administrativas, civis, penais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato e da emissão dos laudos e pareceres técnicos;

11.18. Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

11.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

11.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

11.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

11.27. Fornecer na assinatura do contrato a comprovação de qualificação técnica dos profissionais citados no objeto, devendo ser feita mediante comprovante de inscrição/registro dos profissionais no conselho de classe competente;

11.28. Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;

11.29. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora terá que comprovar no ato da contratação sua regular

situação através dos documentos de habilitação: Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômica e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

### 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA;

O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO MENSAL/UNITÁRIO, conforme pesquisa de preço.

### 14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

Os valores estimados da prestação de serviços, deve ter o valor máximo conforme a pesquisa de preço abaixo discriminado por objeto.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário R\$
01	11 meses	sv	Serviços de Programa de Rádio – contratação de serviços de espaço radiofônico e de prestação de serviços para a veiculação do Informativo do Poder Legislativo Municipal de Carlos Gomes, consistindo em 4 (quatro) programas mensais, transmitidos aos sábados, com duração de 15 (quinze) minutos cada, no horário das 11h10min às 11h25min, bem como até 10 (dez) chamadas radiofônicas mensais, destinadas à divulgação e à cobertura de eventos realizados no Município, a serem veiculadas na programação regular da emissora, conforme a necessidade do Poder Legislativo.	1.600,00
02	100	sv	Serviços de Divulgação de datas comemorativas – serviços de inserções para datas comemorativas e homenagens, exemplo: dia das mães, dia dos pais, páscoa, natal e outros, com um tempo de cada inserção de 30 segundos até um minuto.	45,00

### 15. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Carlos Gomes/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Carlos Gomes/RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Carlos Gomes/RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Carlos Gomes/RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.92.00.00

**18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

Carlos Gomes, 02 de fevereiro de 2026

Joceline Lucia Amadigi  
Assistente Administrativa  
Responsável pela Elaboração

**Aprovo o Presente Termo**

**Rodrigo Miguel Amadigi**  
**Presidente da Câmara Municipal**